



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## Decreto nº. 026/2023

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 16/02/23, Edição nº 2379

Assinatura

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 11.441,47 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1829/2022, de 02 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,;

### Decreta:

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 11.441,47 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

#### **06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **06.001.10.301.0010.1275 – Equipamentação do Departamento de Saúde**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.441,47  
Fonte de Recursos: 1018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) – (Superávit Financeiro) – Emenda Parlamentar nº 09611.017000/1210-03

**Artigo 2º** - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º. do presente Decreto, será utilizado o recurso proveniente do Saldo de Superávit de Exercícios Anteriores, na fonte de recurso: 1018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019), referente a Emenda Parlamentar nº 09611.017000-1210-03.

**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, não contarão para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1829/2022, de 02 de dezembro de 2022.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 16 de fevereiro de 2023.

Paulo Roberto Moreira  
Chefe de Gabinete

Michel Angelo Bomtempo  
Prefeito Municipal

Gizeli Gomes de Souza  
Diretora Dep. Planejamento e Gestão